

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Contratação: 930365-32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/000023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviço de **Telefonia fixa através de PABX virtual**, link de internet dedicado 300mb, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação; Do ponto de vista técnico, a solução pretendida deverá assegurar alta disponibilidade e continuidade dos serviços de conectividade e de voz, contemplando: **I - Link de internet dedicado 300 Mbps Full ou superior**, com banda garantida e simétrica, disponibilidade mínima de 99,5% e redundância com failover automático entre operadoras/enlaces, evitando a indisponibilidade decorrente da queda de um único link; **II - telefonia fixa em PABX virtual (nuvem)**, com qualidade de voz assegurada e segmentação lógica de rede (VLAN/SSID dedicado) para o tráfego VoIP, isolando-o do tráfego de dados dos computadores; e **III - infraestrutura de rede sem fio** com cobertura adequada a todos os ambientes de trabalho da autarquia. Tais requisitos decorrem do diagnóstico técnico da situação atual para uso do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região Espírito Santo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

LOTE 1						
Item	Descrição	Quantidade	CATSER	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Valor estimado 24 meses
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de conectividade IP com Locação de Equipamentos de Telecomunicações com Soluções Integradas de Gestão em Telefonia IP: PABX VIRTUAL EM NUVEM • Ligações locais ilimitadas; • Quantidade de Ramais/Canais IP: 30 • Ligações nacionais de longa distância ilimitada; • Ligações locais para celular ilimitada; • Ligações nacionais de longa distância para celular ilimitada. • Sem necessidade de PABX/SIP físico; • URA de atendimento digital	1	18627	R\$ 3.004,61	R\$ 36.055,32	R\$ 72.110,64

	• Gestão em Telefonia IP (Internet Protocol) em Nuvem feita pela empresa • Gestão de Falhas e Qualidade do Serviço • Gestão de Segurança de Redes; • Fornecimento de Gateway, headset, aparelho IP com display fast ethernet, aparelho IP com display Gigabits, headphones, e demais equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada por meio de modalidade de sistema “comodato”, bem como a sua instalação; • Manutenção periódica de equipamentos feita pela empresa; • Instalação; • Outros serviços que estejam no Termo de Referência.					
LOTE II						
Item	Descrição	Quantidade	CATSER	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Valor estimado 24 meses
1	LINK DE INTERNET COM CONEXÃO DEDICADA • Velocidade de 300 Mbps Full, por meio de Fibra ótica; • Disponibilidade média igual ou superior a 99,5%; • Inclui Roteador + Gestão + Segurança + Instalação; • Outros serviços que estejam no Termo de Referência.	1	26174	R\$ 628,09	R\$ 7.537,08	R\$ 15.074,16
LOTE I ITEM 1 – Contratação de telefonia fixa em nuvem com 30 ramais incluindo instalação - Valor estimado mensal R\$ 3.004,61 - Valor estimado anual R\$ 36.055,32 - Valor estimado 24 meses R\$ 72.110,64 LOTE 2 ITEM 1 – Contratação de Link Dedicado de Internet - Valor estimado mensal R\$ 628,09 - Valor estimado anual R\$ 7.537,08 - Valor estimado 24 meses R\$ 15.074,16 O valor estimado total da contratação de telefonia, internet e mensagens instantâneas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, Lote 1, 2 é de R\$ 87.184,80 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)						

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que os mesmos são essenciais para o funcionamento do CREF22/ES;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.4. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso, se necessário.
 - 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço objeto desta licitação é essencial para o funcionamento deste Conselho, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O valor desta contratação é estimado o que não a exime da(s) possível(is) garantia(s) legal ou contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.7. Os serviços serão contratados conforme a necessidade/demanda do CREF22/ES.
- 1.8. Em caso de divergências entre a descrição do item disposto no Termo de Referência (anexo I Edital) e o item selecionado no CATMAT/CATSERV, prevalecerá o constante neste Edital e em seus anexos.
- 1.9. **Serão contratados de início:**
 - 1.9.1. Telefonia fixa: 16 ramais com fornecimento dos aparelhos IP, as demais contratações serão por demanda
 - 1.9.2. Internet fixa: Link dedicado de 300 Mbps Full;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no orçamento anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.2. A contratação faz-se necessária para continuidade do serviço essencial de telecomunicação do CREF 22/ES, em razão da constante necessidade de comunicação com os profissionais de educação física, bem como com diversos órgãos e instituições Federais, Estaduais, Municipais, proporcionando aos Membros e Servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades diárias;
- 2.3. O CREF22/ES tem como uma de suas funções, orientar os profissionais quanto ao exercício da profissão da Educação Física, utilizando-se de canais de comunicação e atendimento cujo acompanhamento da evolução tecnológica é fundamental para se alcançar, de maneira rápida, simples e eficaz, o público-alvo desta Autarquia;
- 2.4. A implementação do objeto em questão facilitará ainda mais o relacionamento com profissionais, empresas, entidades e instituições de ensino e trará velocidade, economicidade, interatividade e eficiência ao atendimento do CREF22/ES
- 2.5. Diante da relevância do serviço prestado por esta autarquia e, sabendo da importância de um atendimento de qualidade e eficiente aos profissionais e ao público em geral, o sistema de telefonia, internet e mensagens instantâneas são indispensáveis, tendo em vista que tais ferramentas proporcionam eficácia, agilidade e modernização no atendimento;

- 2.6. A implementação do objeto em questão facilitará ainda mais o relacionamento com profissionais, empresas, entidades e instituições de ensino e trará velocidade, economicidade, interatividade e eficiência ao atendimento do CREF22/ES;
- 2.7. Registra-se, ainda, que a solução de telecomunicações atualmente em uso vem apresentando falhas recorrentes de qualidade ao longo dos últimos 24 meses, conforme acompanhamento técnico da equipe de suporte de TI, comprometendo a continuidade das atividades finalísticas da autarquia. Os principais problemas identificados foram:
- 2.8. **Instabilidade e quedas frequentes do link de internet:** a operação utiliza dois links de internet balanceados por equipamento de borda, tendo sido registradas sucessivas quedas e oscilações das operadoras contratadas — notadamente Vivo e Loga —, além de situações em que um dos enlaces permanecia fisicamente conectado, porém sem tráfego efetivo de dados, degradando toda a rede; os episódios de lentidão e de indisponibilidade total de internet se repetiram ao longo de todo o período, sendo o mais recente em julho de 2026.
- 2.9. **Ausência de redundância efetiva:** embora existam dois enlaces, a arquitetura atual não assegura failover transparente, de modo que a queda de um link provoca instabilidade perceptível e interrupção de serviços críticos, como acesso a sistemas, e-mail, impressão em rede e a própria telefonia.
- 2.10. **Cobertura de rede sem fio insuficiente:** foram identificados ambientes com sinal Wi-Fi inadequado — como a sala da presidência e salas mais afastadas dos equipamentos de rede —, com travamentos e oscilações frequentes, exigindo o uso de repetidores/extensores e comprometendo o trabalho nesses espaços.
- 2.11. **Degradação da telefonia VoIP por compartilhamento de rede:** os aparelhos de telefonia IP operam sobre a mesma rede sem fio dos computadores, com mais de 40 dispositivos conectados simultaneamente, o que provoca perda de qualidade das ligações em uso simultâneo. Registrou-se quadro crítico de indisponibilidade da telefonia — com impossibilidade de transferência de chamadas e de utilização efetiva dos aparelhos fornecidos pela operadora atual (RTT) —, sendo que a recomendação técnica de segmentação de uma rede exclusiva para o tráfego de voz (VoIP) não foi plenamente atendida pela solução vigente.
- 2.12. Esse histórico demonstra que a solução atualmente contratada não atende aos níveis de qualidade, disponibilidade e desempenho exigidos pela operação do CREF22/ES, o que justifica, técnica e operacionalmente, a presente contratação, com a exigência de indicadores mínimos de disponibilidade (SLA), redundância de links com failover automático e segmentação de rede para a telefonia.
- 2.13. Registra-se, ainda, que o CREF22/ES está instalado no edifício **Century Tower**, cuja infraestrutura predial apresenta limitações relevantes para a implantação de novos serviços de telecomunicações. Conforme informações obtidas junto à administração do condomínio, a tubulação destinada à passagem de cabos encontra-se totalmente obstruída, impossibilitando ou dificultando significativamente a instalação de novos cabos por meio da infraestrutura existente;
- 2.14. Conforme informações repassadas pela administração condominial, a infraestrutura de cabeamento existente no edifício já possui cabos ativos pertencentes às empresas **Intervip** e **Conect**, circunstância que deverá ser considerada pelas empresas interessadas na contratação durante a elaboração de suas soluções técnicas e no planejamento da instalação dos serviços.

- 2.15. Dessa forma, a futura CONTRATADA deverá realizar previamente vistoria técnica no local, quando necessária, e avaliar a viabilidade da utilização da infraestrutura existente, bem como indicar e executar, sob sua responsabilidade e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as soluções técnicas necessárias à implantação dos serviços contratados, observadas as normas do condomínio e as autorizações eventualmente exigidas pela administração predial;
- 2.16. A condição da infraestrutura predial reforça a necessidade de que a solução a ser contratada contemple o planejamento técnico da instalação, incluindo a avaliação das rotas de entrada dos cabos, a disponibilidade de infraestrutura para os enlaces de telecomunicações e a adoção de soluções alternativas tecnicamente viáveis, caso a infraestrutura existente não permita a passagem de novos cabos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação encontra-se abarcada por um único lote contendo 2 lotes de serviços o que compõem seu objeto, dividido em diversos subitens conforme detalhado abaixo:
- 3.2. Condição do local: o imóvel ocupado pela CONTRATANTE não dispõe de rede cabeada estruturada, sendo a conectividade dos postos de trabalho e dos aparelhos de telefonia realizada predominantemente por rede sem fio (Wi-Fi). A solução ofertada deverá contemplar toda a infraestrutura necessária para atendimento nessas condições, incluindo cobertura Wi-Fi adequada em todos os ambientes e rede segmentada para o tráfego de voz (VoIP);
- 3.3. Condição do local: a edificação poderá impor limitações de acesso e de infraestrutura para novas operadoras (dutos, prumadas, ponto de entrada e autorização da administração predial), circunstância que deverá ser considerada pela CONTRATADA no planejamento da instalação e na garantia da redundância dos links, não cabendo à CONTRATANTE ônus por eventuais obras de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA ou da operadora;
- 3.4. Possibilidade de divisão em lotes: recomenda-se que a Administração avalie o fracionamento do objeto em 2 (dois) lotes distintos — Lote 1: serviços de rede e internet (link dedicado, redundância/failover, Wi-Fi e equipamentos de rede) e Lote 2: serviços de telefonia (PABX virtual, ramais e aparelhos IP) —, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU.
- 3.5. A divisão tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada frente, e a reduzir a dependência de fornecedor único; em contrapartida, a contratação em lote único favorece a gestão unificada e a responsabilização sobre a integração entre voz e dados — aspecto crítico neste caso, dado o histórico de degradação da telefonia VoIP pela rede. Caso se opte pela divisão, recomenda-se prever expressamente a coordenação e a responsabilidade quanto à qualidade da telefonia sobre a rede de dados;

3.6. LOTE I

3.6.1. ITEM I: TELEFONIA FIXA (PABX VIRTUAL EM NUVEM)

- 3.6.1.1. Ligações locais ilimitadas;
- 3.6.1.2. Quantidade de Licença de Ramais IP: 30;
- 3.6.1.3. Ligações nacionais de longa distância ilimitada;
- 3.6.1.4. Ligações locais para celular VC1 ilimitada;
- 3.6.1.5. Ligações nacionais de longa distância para celular (VC2/VC3) ilimitada;

- 3.6.1.6. Compatível com qualquer rede de internet, inclusive 4G/5G;
- 3.6.1.7. Sem necessidade de PABX/SIP físico;
- 3.6.1.8. Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais;
- 3.6.1.9. Fornecimento de aparelhos IPs;
- 3.6.1.10. Outros serviços que estejam no Termo de Referência;
- 3.6.2. No prazo de **15 (quinze)** dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar os acessos necessários à efetiva prestação dos serviços de Telefonia Fixa;
- 3.6.3. A Contratada deve manter o número telefônico atualmente utilizado pelo Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);
- 3.6.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 3.6.5. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer PABX virtual, com 30 canais digitais;
- 3.6.6. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponíveis para as operadoras;
- 3.6.7. Será providenciado instalação, fornecimento e habilitação, sem custos para a contratante;
- 3.6.8. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente;
- 3.6.9. Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 3.6.10. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE;
- 3.6.11. A indisponibilidade será contada a partir da notificação da CONTRATANTE sobre a ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação;
- 3.6.12. Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.6.13. Para efeito de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade e a sua total recuperação;
- 3.6.14. No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 8 (oito) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última indisponibilidade, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando os circuitos estiverem totalmente operacionais;
- 3.6.15. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela concessionária do serviço, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 3.6.16. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;

- 3.6.17. A Central de Assistência Técnica da concessionária estará à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- 3.6.18. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o tempo em que o técnico da concessionária permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo;
- 3.6.19. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ STFC) da Anatel Resolução nº 605/2012 ou mais atual;
- 3.6.20. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% do serviço de telefonia, aferida mensalmente, com aplicação de desconto proporcional na fatura sobre o período de indisponibilidade que exceder esse limite, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis;
- 3.6.21. A solução deverá suportar a priorização do tráfego de voz (QoS) e ser plenamente compatível com a segmentação lógica da rede da CONTRATANTE (VLAN e/ou SSID dedicado ao tráfego VoIP), de modo a assegurar a qualidade das chamadas mesmo no uso simultâneo de múltiplos ramais e a coexistência com o tráfego de dados dos computadores;
- 3.6.22. Os ramais IP deverão suportar, no mínimo, as funcionalidades de transferência de chamadas (cega e assistida), captura, retenção (hold), conferência, siga-me (follow-me), correio de voz, gravação de chamadas e uso simultâneo sem degradação, garantindo o pleno funcionamento das funções de PABX;
- 3.6.23. A solução deverá operar adequadamente sob condições típicas de rede corporativa, tolerando níveis de latência, jitter e perda de pacotes compatíveis com aplicações de voz em tempo real, cabendo à CONTRATADA dimensionar e informar a banda necessária por ramal em uso simultâneo;
- 3.6.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de gestão e bilhetagem, com relatórios de chamadas e de disponibilidade do serviço acessíveis à CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento dos níveis de serviço contratados;
- 3.6.25. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de telefonia — incluindo os aparelhos telefônicos IP e, quando necessário, gateways/adaptadores (ATA) —, responsabilizando-se pela instalação, configuração, manutenção e substituição durante toda a vigência contratual;
- 3.6.26. **A Contratada será responsável pela portabilidade do sistema de contratada atual para nova contratada, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.**
- 3.6.27. **Serão contratadas de início 16 ramais com fornecimento do aparelho telefônico IP, as demais contratações serão por demanda;**
- 3.6.28. Possuir URA por meio da telefonia SIP, ou seja, o usuário externo pode escolher opções de atendimento digitando um número ou uma palavra, visando sempre um atendimento rápido e objetivo;

3.6.28.1. A URA, tem como intuito eliminar tarefas repetitivas e obviamente ganhar em produtividade e escala de atendimento, pois ameniza a sobrecarga de trabalho ao atendente, que poderá utilizar melhor o tempo para realizar outras atividades e também como a URA, sempre temos que buscar a sua melhoria, mantendo-o sempre eficiente.

3.7. LOTE II

3.7.1. ITEM I: INTERNET FIXA (LINK DE INTERNET COM CONEXÃO DEDICADA)

- 3.7.2. Velocidade de 300 Mbps Full ou superior, por meio de Fibra ótica;
- 3.7.3. Disponibilidade média igual ou superior a 99,5%;
- 3.7.4. Inclui Roteador + Gestão + Segurança;
- 3.7.5. Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais;
- 3.7.6. Outros serviços e produtos que estejam no Termo de Referência.
- 3.7.7. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 3.7.8. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponíveis para as operadoras;
- 3.7.9. Será providenciado instalação, fornecimento e habilitação, sem custos para a contratante;
- 3.7.10. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente;
- 3.7.11. Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 3.7.12. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE;
- 3.7.13. A indisponibilidade será contada a partir da notificação da CONTRATANTE sobre a ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação;
- 3.7.14. Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.7.15. Para efeito de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade e a sua total recuperação;
- 3.7.16. No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 8 (oito) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última indisponibilidade, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando os circuitos estiverem totalmente operacionais;
- 3.7.17. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela concessionária do serviço, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 3.7.18. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;

- 3.7.19. A Central de Assistência Técnica da concessionária estará à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- 3.7.20. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o tempo em que o técnico da concessionária permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo.
- 3.7.21. O link deverá ser dedicado, com banda garantida de 100% (cem por cento) nos sentidos de download e upload (conexão simétrica), sem compartilhamento e sem franquia ou limite de consumo de dados;
- 3.7.22. A CONTRATADA deverá prover conectividade com redundância e failover automático, por meio de rota e/ou meio físico alternativo, de forma que a falha de um enlace não interrompa o serviço, sendo vedada a existência de ponto único de falha;
- 3.7.23. A disponibilidade mensal mínima será de 99,5%, aferida mensalmente por ferramenta de monitoramento, com aplicação de desconto proporcional na fatura pelo tempo de indisponibilidade e de multa em caso de descumprimento reiterado dos níveis de serviço acordados (SLA);
- 3.7.24. Deverão ser observados parâmetros máximos de qualidade, aferíveis por relatório, para latência (RTT), jitter e perda de pacotes, compatíveis com aplicações de voz e dados em tempo real, a serem detalhados no Termo de Referência;
- 3.7.25. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 1 (um) endereço IP público fixo, com possibilidade de ampliação conforme a demanda da CONTRATANTE;
- 3.7.26. A CONTRATADA deverá manter monitoramento proativo do enlace e disponibilizar relatórios mensais de disponibilidade e desempenho, notificando a CONTRATANTE em caso de degradação ou indisponibilidade do serviço;
- 3.7.27. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços de rede e conectividade — não se limitando ao roteador —, incluindo o equipamento de borda para balanceamento e failover automático dos links (roteador/firewall multi-WAN), switches, pontos de acesso (access points) e repetidores para cobertura Wi-Fi, além do cabeamento de conexão necessário, responsabilizando-se pela instalação, configuração, manutenção e substituição durante toda a vigência contratual;
- 3.7.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar o acesso remoto seguro à rede local da CONTRATANTE por meio de VPN, utilizando o endereço IP público fixo (dedicado) fornecido, garantindo conectividade segura para acesso a sistemas e serviços internos;
- 3.7.28.1.1. Disponibilizar suporte 24x7 da solução através de atendimento digital ou atendimento telefônico 0800;
- 3.7.28.1.2. A disponibilidade do suporte e o Acordo de Nível de Serviço (ANS) sofrerão variações dado a natureza crítica e sazonal da atividade;
- 3.7.28.1.3. Em circunstâncias normais o suporte técnico da CONTRATADA deverá funcionar em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h e o ANS será de 8 (oito) horas;

- 3.7.28.1.4. TREINAMENTOS
- 3.7.28.1.5. Os treinamentos deverão ser do tipo teórico-prático sendo apresentados materiais (apostilas, vídeos, animações, capturas de tela) de treinamento atualizados e que reflita, de forma atualizada, a SOLUÇÃO fornecida;
- 3.7.28.1.6. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais certificados pela CONTRATADA;
- 3.7.28.1.7. Os treinamentos poderão ser ministrados de forma remota, utilizando plataforma de videoconferência, por conta da CONTRATADA (Zoom Conference, Google Meet, Microsoft Teams ou similar que dispense a instalação de clientes na estação do agente);
- 3.7.28.1.8. Devem ser realizados para a equipe técnica e para os usuários da CONTRATANTE, em todos os itens necessários à utilização adequada da SOLUÇÃO, bem como na operação e administração da SOLUÇÃO fornecida, incluindo todos os softwares e equipamentos que compõem a SOLUÇÃO;
- 3.7.28.1.9. Devem ser fornecidas gravações dos treinamentos ministrados, em formato digital (.mp4, .mkv, .avi, etc.), de modo a ser possível a CONTRATANTE capacitar outros servidores em momentos posteriores a fase oficial de treinamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
 - 4.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de serviço com capacidade para gerenciamento do circuito e do serviço, independentemente de uma eventual subcontratação;
 - 4.1.3. subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
 - 5.1.2. Telefonia fixa: 16 ramais com fornecimento dos aparelhos IP, as demais contratações serão por demanda
 - 5.1.3. Internet fixa: Link dedicado de 300 Mbps Full;

5.1.4. O pagamento será parcelado, de forma mensal e sucessiva, a contar do recebimento definitivo;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 703, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-250, Telefones: (27) 3227-1622 / (27) 99811-4107

Materiais a serem disponibilizados

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de duração do contrato;
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

- cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.
- 8.3. Telefonia fixa: 16 ramais com fornecimento dos aparelhos IP, as demais contratações serão por demanda
- 8.4. Internet fixa: Link dedicado de 300 Mbps Full;

Exigências de habilitação

- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.31.1.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica/operacional, de no mínimo 12 (doze) meses, emitido por empresa pública ou privada, que a licitante, prestou ou presta o serviço, de forma satisfatória e que o serviço seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das

- três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.32.8. Comprovação de autorização da ANATEL para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- 8.32.9. Declaração de que dispõe de equipe técnica para suporte e manutenção da solução;
- 8.32.10. Comprovação de que a plataforma ofertada permite operação em ambiente de PABX Virtual/IP;
- 8.32.11. Comprovação de disponibilidade de suporte técnico durante o período contratual;

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1 A Contratada deverá observar e cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratado
- 9.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.3 A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, nem os compartilhar com terceiros sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 9.4 Ao término da contratação, a Contratada deverá realizar a eliminação, devolução ou disponibilização dos dados pessoais tratados, conforme orientações da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.
- 9.5 O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a Contratada às responsabilidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 87.184,80 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);**
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários deste conselho, estão previstos na Conta:

- 11.1.1. Conta: 6.2.2.1.01.01.081 – Serviços de Telecomunicações;

- 11.1.2. Conta: 6.2.2.1.01.01.082 – Serviços de Internet;

- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Proposta Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória (ES), 22 de julho de 2026.

Suellen da Silva Torres
Supervisora Regional

Ibsen Lucas Pettersen Pereira
Presidente CREF22/ES